



**Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia**



Resolução nº 173/CONSAD, de 05 de abril de 2017.

Regimento Interno da Revista de Administração
e Negócios da Amazônia – RARA

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando:

- Processo 23118.00740/2016-08;
- Parecer 438/CLN, do relator conselheiro Maurício Silva de Souza;
- Deliberação na 64ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 24.02.2017;
- Deliberação na 75ª sessão Plenária, em 28.03.2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Revista de Administração e Negócios da Amazônia – RARA, constante no mencionado processo às folhas 11 a 13 e anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.


Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO 173/CONSAD, DE 05 DE ABRIL DE 2017

REGIMENTO DA REVISTA RARA

Revista de Administração e Negócios da Amazônia vinculada ao Centro de Estudos Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Rondônia

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º RARA – Revista de Administração e Negócios da Amazônia – é uma publicação científica quadrimestral que se propõe a contribuir para a divulgação do conhecimento científico na área de administração e negócios da Amazônia, como também em áreas correlatas, com acesso gratuito. Publicação eletrônica quadrimestral vinculada ao Centro de Estudos Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (CEDSA) Grupo de Pesquisa do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), registrada com o ISSN 2176-8366, integrante do Qualis da CAPES e inserida em indexadores nacionais e internacionais. Os artigos publicados na revista tem registro no Document Object Identifier – DOI: 10.18361.

Art. 2º A RARA está voltada para a divulgação, sob a forma de artigo científico, do produto das pesquisas desenvolvidas por alunos, professores, pesquisadores e colaboradores de programas de pós-graduação ou não, constituindo um espaço virtual de debate, de discussão e de publicação de pesquisas em andamento ou concluído, publicando trabalhos originais.

Art. 3º Além dos artigos, a **RARA** acolhe o envio de resenhas, entrevistas e traduções. Ela receberá colaborações em fluxo contínuo e o acesso ao seu conteúdo é gratuito pelo sítio da revista www.rara.unir.br

2. DA FINALIDADE

Art. 4º São objetivos de **RARA**:

- a) publicar artigos resultantes de pesquisa original, entrevistas realizadas com empreendedores e pesquisadores brasileiros e estrangeiros, traduções de artigos e resenhas;
- b) divulgar as pesquisas realizadas;
- c) promover o intercâmbio com pesquisadores e alunos de outros programas de pós-graduação em território nacional, internacional e em particular da Amazônia.

3. DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Equipe Editorial da **RARA** terá dois editores-executivos, o Editor Chefe e o Editor que serão docentes integrantes de Programas de Pós-graduação da UNIR, os **quais**, também, integrarão o Conselho Editorial. Completando a equipe editorial, contará com Assistente de Editor, Editor de Design, Editor de Texto, Revisor de Texto e Leitor de Prova, escolhidos em reunião do CEDSA e terão mandato de dois anos com direito a uma recondução.



Art. 6º O Conselho Editorial será composto por até 20 membros escolhidos pelos editores-executivos com mandato de dois anos e direito a recondução. Serão professores mestres, doutores e pesquisadores integrantes de Programas de Pós-Graduação da UNIR, de outras Instituições de Ensino Brasileiras e do Exterior. Todos eles serão escolhidos contemplando a diversidade de campos e domínios da gestão e negócios de organizações na Amazônia e no mundo.

Art. 7º O Conselho Consultivo será composto pelos membros da equipe editorial e será responsável por dar pareceres aos textos submetidos para publicação, indicar nomes de pareceristas *ad hoc* e divulgar a revista no Brasil e no Exterior. Também auxiliará na captação de textos para publicação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

a) Compete aos editores-executivos: integrar o Conselho Editorial e Consultivo da Revista, observando suas atribuições e competências; representar a revista junto aos Programas de Pós-Graduação da UNIR e agências financiadoras; proceder à escolha, interagir e convocar reuniões do Conselho Editorial; havendo necessidade, captar recursos para sua editoração; confeccionar planilhas dos gastos realizados com o custeio da revista, quando se fizer necessário; fazer a divulgação da revista no Brasil e no Exterior; cuidar da organização do arquivo corrente da revista; zelar pela periodicidade da publicação; propor mudanças no regimento da revista; elaborar anualmente um relatório administrativo ao Coordenador do CEDSA a ser apreciado por seu colegiado.

b) Compete ao Conselho Editorial: definir o perfil das edições da revista; estabelecer normas para a publicação de textos; acompanhar o processo de edição dos números da revista; emitir pareceres técnicos; decidir sobre a pertinência da publicação de textos; avaliar os relatórios da revista elaborados pelos editores; auxiliar na divulgação da revista; deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e/ou estrangeiros; deliberar sobre os casos omissos nesse Regimento.

c) Compete aos membros do Conselho Consultivo: emitir pareceres sobre textos e artigos submetidos para publicação na revista sobre temas de sua especialidade.

d) Técnicos ou bolsistas do NUCSA exercerão a atividade de secretariar a revista, mas os editores-executivos poderão providenciar um monitor para esse fim. Dentre as atribuições da secretaria da revista estão: receber e enviar e-mails; acompanhar o fluxo dos artigos de sua chegada, passando pelos pareceres, retorno para possíveis revisões, formatação final e editoração; enviar as cartas de aceite e as declarações de pareceres.

5. DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 8º A RARA é uma revista eletrônica quadrimestral, que publica artigos inéditos, entrevistas, traduções e resenhas, que devem ser submetidos pelo sistema eletrônico de revistas, através do sitio www.rara.unir.br seguindo as normas para a publicação.



Até 60% dos artigos publicados pela revista poderão ter autoria de alunos ou professores vinculados a Programas de Pós-Graduação e Graduação da UNIR.

6. DA PUBLICAÇÃO:

Art. 9º A responsabilidade da publicação da **RARA** ficará a cargo de seus editores-executivos, mediante o envolvimento com o Conselho Editorial e o Conselho Consultivo.

7. DAS SUBMISSÕES:

Art. 10. As submissões para **RARA** podem ser enviadas a qualquer tempo, em fluxo contínuo, obedecendo às normas editoriais. Os colaboradores só poderão publicar um artigo/resenha em um mesmo número da revista por vez.

Art. 11. Os textos encaminhados para publicação na revista RARA devem ser digitados em Word for Windows, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, formato A4. As margens deverão ter 3 cm na parte superior e na parte esquerda e 2cm na parte inferior e direita. Logo abaixo do título, virá o nome do (s) autor (es). Em seguida, um resumo informativo em português e inglês com no máximo 15 linhas. Após os resumos, serão mencionadas 3 palavras-chave em português e 3 em inglês. Todas as colaborações terão no mínimo 12 e no máximo 30 laudas, incluídas bibliografia e notas. A responsabilidade pela revisão ortográfica e gramatical do material a ser apresentado é dos respectivos autores. Expressões em língua estrangeira, títulos de obras e passagens do texto que o autor queira destacar deve vir em itálico. Ilustrações, gráficos e tabelas devem apresentar título e fonte. As remissões bibliográficas serão feitas entre parênteses no corpo do próprio texto, contendo o nome do autor seguido da data de publicação da obra e do número da página, separados por dois pontos, como se segue: "Não resta dúvida que a capacidade para agir é a mais perigosa de todas as aptidões e possibilidades humanas" (ARENDDT, 1972, p. 95); "Segundo Revel (1998: 19), a mudança da escala de análise é essencial para a definição da micro-história". As notas, sempre de natureza explicativa, devem vir no fim do texto. As referências bibliográficas deverão vir no final do artigo, em ordem alfabética, dispostas conforme as normas da ABNT, como nos exemplos abaixo:

1) Obra completa

ARIÈS, P. **O tempo da história**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989.

2) Capítulo de obra

DARNTON, R. História da leitura. In: BURKE, P. (Org.) **A escrita da história**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 199-236.

3) Artigos

CHARTIER, R. O mundo como representação. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 5, n.º 11, p. 173-91, 1991.



8. DOS PARECERES.

Art. 12. Os editores-executivos farão uma primeira triagem dos textos submetidos para publicação. Todos os textos enviados à RARA serão submetidos a, pelo menos, um parecerista designado pelos editores-executivos da Revista. Os pareceristas serão escolhidos entre os membros do Conselho Editorial ou enviados a especialistas *ad hoc* caso não haja disponibilidade entre os primeiros registrados no sistema eletrônico de editoração. A avaliação será cega, garantindo-se o sigilo tanto aos autores quanto aos pareceristas. O texto que, porventura, seja recusado por um parecerista, será apreciado pelos editores executivos, que caso julguem necessário o encaminharão para nova avaliação. Textos recusados serão devolvidos aos seus autores. Textos aceitos terão o envio do aceite para publicação para seus autores. Os pareceristas terão 30 dias para realizarem a avaliação dos artigos. Caso não o faça será designado novo parecerista.

9. DAS ELEIÇÕES

Art. 13. Os Editores-executivos da Revista terão um mandato de dois anos com direito a uma recondução e serão eleitos pelo Colegiado do Centro de Estudos Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (CEDSA).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O presente Regimento vigorará a partir da sua aprovação pelo Colegiado do CEDSA.

Art. 15. Na hipótese de haver migração, alteração de vínculo ou extinção o processo deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho do CEDSA, deliberado pelo Conselho do NUCSA.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos editores-executivos.

